



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 02.2025 – SAÚDE
SUPERIOR COMPLETO – TARDE – VÁRIOS CARGOS
CARGOS**

**314 – CIRURGIÃO-DENTISTA 20H, 315 – ENFERMEIRO, 316 – FARMACÊUTICO 20H,
317 – FARMACÊUTICO 40H E 318 – FISIOTERAPÊUTA 30H**

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o Parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 2

O recurso é improcedente, pois o candidato pede anulação da questão, mas, ele próprio alega que a alternativa “B” está correta, conforme gabarito oficial, que segue abaixo para cotejo.

318 - Fisioterapeuta 30h																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	D	D	A	C	A	D	C	A	D	C	A	C	B	A	B	C	B	B	B	C	D	A	B	A	B	C	A	C	C	B	A	C	C	B	B	C	A

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 5

O recurso é improcedente, pois o candidato solicita revisão de gabarito afirmando que a alternativa correta é a “B”, contudo, sua argumentação não possui fundamentação normativa.

O termo “adaptada” é regido pela preposição “a” e não por “para”.

Já a alternativa “D” é a única correta porque os termos “referiam”, “corroboravam” e “transmitiam” apreem regidos como proposto pela norma-padrão da Língua Portuguesa.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 8

O recurso é improcedente, pois a alternativa “A” é única correta porque o termo “eloquente” foi utilizado de forma figurada. A palavra em tela se refere, literalmente, a alguém que loquaz ou verborrágico com as palavras. Uma vez que ruínas de cidade antiga não falam, atribuir-lhes eloquência constitui um mero artifício retórico, figurativo.

As demais alternativas estão incorretas, pois elas não empregam palavra com sentido figurado.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 10

O recurso é improcedente, pois a questão trata da disciplina dada à Saúde pela Lei Orgânica Municipal.

A alternativa “A” está incorreta, pois contraria a parte final do caput do artigo 170 da LOM, segundo a qual a execução de ações e serviços da saúde pode ser feita pelo setor privado.

A alternativa “B” está incorreta, pois afirma que a rede que executa as ações e serviços de saúde é **centralizada**, o que não é “somente um erro de terminologia”, como tenta encaixar o candidato, mas é uma caracterização diametralmente CONTRÁRIA ao que é feito pela lei com relação ao sistema único, que se trata da **descentralização**, significando que as decisões, recursos e responsabilidades relativos ao tema não se concentram em um órgão único, no caso, o Governo Federal, mas que são compartilhadas com outras esferas do governo.

A alternativa “D” está incorreta, pois afirma que a coleta e destinação final do lixo hospitalar é de responsabilidade do Poder Público Estadual, contrariando o artigo 175 da LOM, que afirma ser de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Assim sendo, a única alternativa correta é “C”, que apresenta o texto: “A assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e que reproduz literalmente o disposto no caput do artigo 172 da LOM.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 12

O recurso é improcedente, pois a questão pede inteligência do Estatuto do Funcionário Público Municipal, e, mesmo que não o fizesse, o disposto em legislação esparsa não diverge da afirmação constante na alternativa D” porque a Lei Municipal n.º 1.637/2019 não altera a distância mínima de 100 kg e a condição de impossibilidade de se retornar ao Município, mas aumenta o número de critérios para a concessão, não divergindo, portanto, da letra do Estatuto, o que não é surpresa, pois sua função é regulamentar a questão.

O Estatuto tampouco afirma que o pagamento integra a remuneração do funcionário, tomando o cuidado de classificá-la como **vantagens temporárias**. Desse modo, a única alternativa que respeita a letra da lei é “D”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

POLÍTICAS DE SAÚDE (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 14

O recurso é improcedente, pois, ao que parece, o candidato equivocou-se quando da conferência do gabarito, que segue abaixo para cotejo.

318 - Fisioterapeuta 30h																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	B	D	D	A	C	A	D	C	A	D	C	A	C	B	A	B	C	B	B	B	C	D	A	B	A	B	C	A	C	C	B	A	C	C	B	B	C	A

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 16

O recurso é improcedente, pois de acordo com a NOA-SUS 01/2002 a média complexidade é definida de modo claro. Segue abaixo trecho retirado na Norma.

I.4 DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

17. A Atenção de Média Complexidade (MC) - compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, que não justifique a sua oferta em todos os municípios do país.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 17

O recurso é improcedente, pois a Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo prioritário do SUS para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS). De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), um dos seus papéis fundamentais é ser o centro comunicador da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Isso significa que a ESF não trabalha isolada; ela deve:

Ordenar o fluxo: Definir para onde o paciente deve ir (especialistas, exames, hospitais).

Coordenar o cuidado: Acompanhar o paciente mesmo quando ele está em outros níveis de atenção, garantindo que as informações retornem à unidade básica para a continuidade do tratamento.

Ainda que a alternativa não esteja “ipsis litteris” a legislação vigente, o que nada impede a compreensão, visto que a questão buscou desafiar a compreensão do candidato.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+uto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

QUESTÃO 18

O recurso é improcedente, conforme segue abaixo o trecho retirado da Lei n. 8.080/1990:

Art. 19-I. São estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da **medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora**.

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com **expressa concordância do paciente e de sua família**.

Sendo assim, a sequência correta V / F / F.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

314 – CIRURGIÃO-DENTISTA

QUESTÃO 27

O recurso é improcedente, pois no conteúdo programático não há indicação de especialidade ou área de odontopediatria.

É importante destacar que a questão estava se referindo à dentição permanente. Desse modo, deve ser de conhecimento do cirurgião-dentista que o “fórceps 16” é indicado para molares inferiores permanentes.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois, de fato, deve-se estar atento às normas do fabricante e não esperar os líquidos escurecerem ou esbranquiçarem; porém a primeira afirmativa inicia-se como “uso de soluções degradadas ou exauridas”, que levam ao erro no processamento e qualidade da radiografia.

A partir dessa introdução, entende-se que o responsável que executa radiografias NÃO SEGUE AS NORMAS IDEAIS DE ARMAZENAMENTO (sem luz entrando na câmara escura, diminuição de oxigênio etc. como descrito logo em seguida), e que isso resulta na falha da imagem radiográfica.

A primeira proposição descreveu o ERRO em deixar esses produtos “passarem da validade”, e para ter o sucesso de seu raio-X, deve-se seguir os padrões e cuidados de armazenamento e processamento, como o próprio candidato diz. O aspecto visual é um indicador importante para a troca dos líquidos para revelação e fixação.

Segue a seguir instruções de uso descrito na bula/instruções:

Sinais de que os Líquidos Devem Ser Trocados

- **Oxidação:** A cor do líquido revelador ficar muito escura (amarronzada) indica que perdeu efetividade.
- **Fixação Incompleta:** O filme sai com aspecto leitoso ou esbranquiçado.
- **Compensação no Raio-X:** Importante **não** aumentar o tempo de exposição à radiação no aparelho de raio-X para compensar o desgaste dos produtos químicos.

Tempo de Troca (Substituição dos Químicos)

- **Rotina normal:** Trocar revelador, fixador e água a cada **3 a 4 semanas**.
- **Alta demanda (Odontologia):** Se o consultório processa mais de 30 filmes por dia, a troca deve ser mais frequente para manter a qualidade.
- **Quando trocar antes:** Se a imagem sair clara (falta de revelador) ou com manchas/embaçadas, ou se o líquido estiver muito escuro/amarronzado, substitua imediatamente.
- **Manutenção diária:** A água usada na lavagem intermediária deve ser trocada diariamente.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

QUESTÃO 36

O recurso é improcedente, pois a questão aborda alterações na língua, sendo **anquiloglossia** a resposta correta, conforme o gabarito oficial. Embora a alternativa apresente um erro de digitação em sua grafia, trata-se de **mero erro material**, que não compromete a compreensão do termo nem o conteúdo avaliado.

Ressalta-se que, conforme entendimento consolidado, **erros de digitação ou grafia evidentes**, como a ausência ou troca de uma letra, **não justificam a anulação da questão** quando não há prejuízo ao entendimento do que foi perguntado, a exemplo de grafias como “Contituição” em vez de “Constituição”.

No presente caso, o erro não altera o significado do termo nem impede sua identificação pelo candidato, permanecendo clara a referência à condição clínica avaliada.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

315 – ENFERMEIRO

QUESTÃO 24

O recurso é improcedente, pois a única alternativa “C” foi corretamente indicada como resposta, pois está integralmente alinhada às diretrizes vigentes do Ministério da Saúde para o rastreamento do câncer do colo do útero. Conforme estabelecido nos manuais oficiais, o rastreamento deve ser realizado em mulheres de 25 a 64 anos por meio do exame citopatológico, com periodicidade anual até que se obtenham dois exames consecutivos normais, realizados com intervalo de um ano. A partir desse momento, na ausência de fatores de risco ou alterações citológicas, o intervalo recomendado passa a ser de três anos. No caso apresentado, a mulher possui 32 anos, não foi submetida à histerectomia, não está gestante e apresenta dois exames citopatológicos prévios normais, realizados de forma adequada, enquadrando-se exatamente no cenário descrito pelas diretrizes nacionais. Assim, a manutenção do rastreamento trienal constitui a conduta correta e baseada em evidências.

As demais alternativas divergem das recomendações oficiais, seja por suspender indevidamente o rastreamento, mantê-lo com periodicidade anual sem indicação técnica ou ampliar o intervalo para cinco anos, condutas que não correspondem ao protocolo adotado pelo Sistema Único de Saúde para o exame citopatológico. Dessa forma, não há fundamento técnico ou normativo para alteração do gabarito, razão pela qual o recurso deve ser indeferido.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I – Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico.

Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/r/rastreamento-cancer-do-colo-do-utero/view>.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 28

O recurso é improcedente, pois a única alternativa correta é a “C”, pois o idoso com dispneia intensa em repouso, taquipneia acentuada, uso de musculatura acessória e saturação de oxigênio de 84% em ar ambiente apresenta insuficiência respiratória aguda com risco imediato à vida, caracterizando prioridade máxima no atendimento. Na classificação de risco em pronto-socorro, situações que comprometem diretamente a oxigenação e a ventilação têm precedência absoluta, pois a hipoxemia grave pode levar rapidamente a parada cardiorrespiratória se não houver intervenção imediata. Embora os demais pacientes apresentem quadros potencialmente graves — como suspeita de evento neurológico agudo, abdome agudo com instabilidade inicial ou trauma com dor intensa —, nenhum deles demonstra, no momento da avaliação, falência de função vital tão iminente quanto a respiratória, o que justifica a priorização do paciente descrito na alternativa “C”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 31

O recurso é procedente, a questão deverá ser anulada e atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da Prova Objetiva.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 31, anulando-a.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

317 – FARMACÊUTICO 40H

QUESTÃO 25

O recurso é improcedente, pois embora o Código de Ética Farmacêutica trate da decisão sobre o aviamento da prescrição como direito no artigo 12, inciso XIV, a mesma conduta também está expressamente prevista como dever no artigo 14, inciso IV:

“avaliar a prescrição, decidindo, justificadamente, pela não dispensação ou aviamento”.

Dessa forma, o Código atribui à referida conduta natureza tanto de direito quanto de dever, reforçando a responsabilidade técnica do farmacêutico.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois o Código de Ética Farmacêutica, em seu artigo 24, inciso II, estabelece expressamente:

“multa no valor de 1 (um) salário-mínimo a 3 (três) salários-mínimos regionais”.

Assim, a alternativa “B” reproduz fielmente o texto normativo vigente, estando correta conforme a legislação profissional aplicável.

Eventual entendimento jurisprudencial acerca da constitucionalidade da vinculação ao salário-mínimo não altera o conteúdo literal do Código de Ética, que é o parâmetro adotado para a elaboração da questão.

Dessa forma, ao afirmar que a alternativa “B” estaria incorreta, o recurso não encontra respaldo normativo.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+uto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

318 – FISIOTERAPEUTA 30H

QUESTÃO 23

O recurso é improcedente, pois a artéria profunda do braço acompanha o nervo radial no sulco do nervo radial do úmero e é a principal responsável pela irrigação da face posterior do braço.

Segue bibliografia para cotejo:

- MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. Anatomia Orientada para a Clínica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- DRAKE, R. L.; VOGL, W.; MITCHELL, A. W. M. Gray – Anatomia para Estudantes. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 33

O recurso é improcedente, pois a questão foi formulada com base bibliográfica, que segue abaixo para cotejo:

- MOORE, K. L.; DALLEY, A. F.; AGUR, A. M. R. Anatomia Orientada para a Clínica. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- KAPANDJI, I. A. Fisiologia Articular – Volume 2: Membro Inferior. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- GRAY, R. L.; VOGL, W.; MITCHELL, A. W. M. Gray – Anatomia para Estudantes. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
- NEUMANN, D. A. Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social